

MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDENCIA

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910 Telefone: (21)3037-4000

Carta SEI nº 2/2021/PR

A Senhora
LAUDICEA ANDRADE
Presidente da Associação dos funcionários do INPI - AFINPI
Rua Miguel Couto, nº 131, 8º andar, sala 801 - Centro
Rio de Janeiro - RJ, CEP 20070-030
afinpi@afinpi.org.br

Assunto: Carta Afinpi nº 01/21 - Participação dos servidores da CGTEC no Programa de Gestão

Referência: Caso responda esta carta, indicar expressamente o Processo nº 52402.000592/2021-73.

Senhora Presidente,

Associação dos Funcionários do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - AFINPI,

- 1. Queira aceitar meus cordiais cumprimentos.
- 2. Dirijo-me a V.Sa. com respeito ao conteúdo da carta da <u>AFINPI Nº01/2021</u> de 21 de janeiro de 2021, bem como na Nota datada do dia 8 de fevereiro.
- 3. Ressalto minha surpresa com a publicação de uma "carta de repúdio", após intempestivo e curto espaço de tempo após um primeiro questionamento.
- 4. Vivemos condições extraordinárias de funcionamento da Instituição, em tempos de pandemia. O fato de que os servidores desta casa se encontrarem em regime excepcional e temporário de trabalho em suas residências esvazia toda e qualquer urgência em resposta à questão aportada.
- 5. Conhecedores dos trâmites administrativos, a direção desta Associação, com longa experiência, poderia ter liderado esta questão de modo a obter adequada fluidez no diálogo.
- 6. Optar por imputar ao Gabinete e à Presidência do INPI a responsabilidade por negação ao diálogo com os servidores da CGTEC, coloca V.Sa. em papel oposto ao diálogo construtivo, característico de relevante liderança que exerce.
- 7. O cerne da questão está em supor que o Sr. Coordenador Geral de Contratos de Tecnologia se nega a discutir a possível participação dos seus servidores em programa de gestão instituído pelo INPI com base em disposições legais estabelecidas na Portaria nº 334, de 02 de outubro de 2020 e na Instrução Normativa ME nº 65, de 30 de julho de 2020.
- 8. A simples leitura desses normativos, que traçam orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal SIPEC relativos à implementação de Programa de Gestão, leva à conclusão de se tratar de algo muito

distinto do que estamos compulsoriamente atravessando por conta de uma quarentena forçada, assim protegendo a saúde e integridade física de nossos servidores.

- 9. Referido programa de gestão busca elevar a eficiência e transparência do serviço público, com metas claras e bem monitoradas de desempenho. Neste sentido, o INPI vem se destacando com os seus programas de gestão de teletrabalho, incialmente experimentais, implementados com seriedade.
- 10. Tais programas contém planos de trabalho previamente elaborados, discutidos e aprovados, com KPIs mensuráveis, e que têm demonstrado, onde foram implementados, efetivos aumentos de produtividade.
- 11. No que tange ao pleito de servidores da CGTEC, esta Presidência entende caber ao gestor da área avaliar se a Coordenação estaria, neste momento, preparada para propor a participação naquele tipo de programa de gestão, o teletrabalho, devendo apresentar projeto viável, em caráter experimental, nos termos da regulamentação em vigor.
- 12. As áreas que passaram por esse processo e receberam tal aprovação têm demonstrado desempenho que afasta qualquer possibilidade de questionamento do governo ou da sociedade, assim preservando a imagem de conformidade e seriedade pelo INPI.
- 13. Confiamos que o gestor da área pode conduzir este trabalho com a responsabilidade que lhe é inerente e que, no momento adequado, apresentará a esta Presidência um plano exequível, possibilitando que os seus servidores no todo ou em parte, participem daquele programa de gestão.
- 14. Reitero que atualmente, todos os servidores do INPI encontram- se trabalhando temporária e excepcionalmente em casa, o que não se confunde com o Programa de Gestão por Teletrabalho.
- 15. Resta claro que não estamos falando em direitos de servidores públicos, mas da busca de um dos Modelos de Gestão instituídos pelo governo federal que será submetido a aprovação e monitorado.
- 16. A pandemia e sua requerida quarentena são indutoras de ansiedade com relação ao futuro, mas devemos todos agir com razoabilidade e prudência. Pessoalmente, desejaria contar com o apoio desta Associação na condução de assuntos de interesse de seus associados, que sempre deverão se coadunar com as disposições legais e os interesses da sociedade.
- 17. Iremos avaliar um possível projeto de instituição do Teletrabalho da Coordenação, CGTEC, assim que o seu gestor proponha com a sua equipe o respectivo plano.
- 18. Envio a V.Sa. minhas cordiais saudações,

Claudio V. Furtado Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VILAR FURTADO**, **Presidente**, em 19/02/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0384925** e o código CRC **3690AEB7**.

Processo nº 52402.000592/2021-73

SEI nº 0384925